

***ORDEM DE SERVIÇO nº 0099, de 02 de abril de 2014.**

Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional Programa "JOVENS VALORES"

Órgão Concedente: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG.

Estagiária: Raone Breno Dos Santos Barbosa, a partir de 1º de abril de 2014.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2014.

Valor: 72% (setenta e dois por cento) da 1º referência do vencimento do padrão 1 a 4 da Tabela de Subsídio do Padrão 1 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Dotação Orçamentária: Ação: 31.101.20.122.0800.2350 – Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Vitória, 02 de abril de 2014.

SIMONE PEROZINI

Chefe do Grupo de Administração e Recursos Humanos

***Republicado por ter sido redigido com incorreção Protocolo 40821**

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL: 006/2014

PROCESSO nº: 65563999/2014

REFERÊNCIA: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e pesca – SEAG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de conservação corretiva no trecho Sede – Alto Rio Novo no município de Santa Teresa/ES.

Empresa Contratada: LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor Total: R\$ 1.214.984,47 (Hum milhão, duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato emergencial terá início à partir da data de Publicação no DO/ES e término em 22 de junho de 2014.

Em 04 de abril de 2014.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e Pesca – SEAG
Protocolo 41126

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL: 007/2014

PROCESSO nº: 65843525/2014

REFERÊNCIA: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e pesca – SEAG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de conservação corretiva no trecho Entº ES 137 ao Distrito de Dumer no município de São Domingos do Norte/ES.

Empresa Contratada: CONSTRUTORA R MONTEIRO LTDA.
Valor Total: R\$ 288.309,70 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato emergencial terá início à partir da data de Publicação no DO/ES e término em 22 de junho de 2014.

Em 04 de Abril de 2014.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e Pesca – SEAG
Protocolo 41129

RESUMO DO CONTRATO SEAG nº. 016/2014 PROCESSO: 64082180

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG – CNPJ nº. 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: SERRABETUME ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de pavimentação com fornecimento de mão-de-obra e materiais, do trecho Sede – São Cristóvão (1ª) etapa (extensão 5,31 km) no município de Montanha /ES.

VALOR TOTAL: R\$3.805.146,62 (Três milhões, oitocentos e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA: atividade 31.101.20.782.0852.3362, Elemento de Despesa nº 44.90.51.00 – obras e instalações. Fonte de Recurso: 0101.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 18 (dezoito) meses, prazo este a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela SEAG, após publicação do resumo de contrato no DIO/ES.

Vitória, 04 de abril de 2014.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 41141

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2011

PARTES: INCAPER X JNNET ELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2011 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 01/01/2014.

DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas e condições não modificadas por força deste Termo Aditivo, ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor.

Vitória, 04 de Abril de 2014.

MAXWEL ASSIS DE SOUZA
Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 41017

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2012

PARTES: INCAPER X FLORILDA REINOSO DE OLIVEIRA

Objeto

Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 02 de Abril de 2014.

Da Ratificação

As cláusulas e condições não modificadas por força deste Termo Aditivo, ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor.

Vitória(ES), 04 de Abril de 2014

MAXWEL ASSIS DE SOUZA
Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 41019

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2010

PARTES: INCAPER X JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA

Objeto

Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 01 de Abril de 2014.

Da Ratificação

As cláusulas e condições não modificadas por força deste Termo Aditivo, ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor.

Vitória(ES), 04 de Abril de 2014

MAXWEL ASSIS DE SOUZA
Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 41021

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 922, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da

Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **LUCAS OLIVEIRA BRAVIN** para exercer o cargo comissionado de Agente de Serviço II, da CIRETRAN de São Gabriel da Palha do DETRAN/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 21 de março de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 41144

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º. 20, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES,

no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei Nº. 2.482/69 publicada no DIOES em 27/12/69 que criou a Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º, §§1º e 4º, o artigo 33, *caput* e §§1º e 2º, o artigo 45, II e §3º e o artigo 48, *caput*, §§1º e 2º da Instrução de Serviço N 14 de 28/02/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 1.º - O Centro de Formação de Condutores deverá formular pedido de novo credenciamento, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias e máxima 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado da quarta renovação, devendo ser apresentada a documentação necessária de forma completa, conforme artigo 32 desta Instrução de Serviço.

§ 2º - ...

§3º - ...

§4º. Deverá a Coordenação de Credenciamento do DETRAN/ES promover o arquivamento imediato dos processos que não forem protocolizados no prazo previsto no §1º deste artigo."

"Art. 33 - O processo de credenciamento da empresa terá início com a entrega do requerimento no setor de Protocolo do DETRAN, conforme modelo do ANEXO I, devidamente preenchido pelo interessado e acompanhado da documentação necessária para o credenciamento, que deverá ser apresentada de forma completa, conforme art. 32 desta Instrução de Serviço.

§ 1º - § 1º Efetivado o protocolo, o processo será encaminhado ao setor de credenciamento do DETRAN/ES, para análise documental.

Vitória (ES), Segunda-feira, 07 de Abril de 2014.

§ 2º - Quando da comprovação dos documentos pela Coordenação de Credenciamento for observada a falta de documentos, o requerente deverá ser notificado e terá um prazo de até 07(sete) dias úteis após a comprovação de recebimento da notificação para fazer juntada dos documentos faltantes. Em caso do não cumprimento ao disposto neste parágrafo, o processo será indeferido e arquivado, exceto ao procedimento previsto no parágrafo 1º do art. 32 desta Instrução de Serviço."

"**Art. 45. ...**
I...

II. Da apresentação da documentação necessária para a renovação do credenciamento exigida no artigo 47 desta Instrução de Serviço.

§1 - ...

§2º - ...

§3º. Deverá a Coordenação de Credenciamento do DETRAN/ES promover o arquivamento imediato dos processos que não forem protocolizados no prazo previsto no *caput* deste artigo."

"**Art. 48** - O pedido de renovação do credenciamento da empresa terá início com a entrega do requerimento no setor de protocolo do DETRAN, conforme modelo do ANEXO II, devidamente preenchido pelo interessado e acompanhado da documentação necessária, que deverá ser apresentada de forma completa, conforme art. 47 desta Instrução de Serviço.

§ 1º Efetivado o protocolo, o processo será encaminhado ao setor de credenciamento do DETRAN/ES, para análise documental.

§ 2º - Quando da comprovação dos documentos pela Coordenação de Credenciamento for observada a falta de documentos, o requerente deverá ser notificado e terá um prazo de até 07(sete) dias úteis após a comprovação de recebimento da notificação para fazer juntada dos documentos faltantes. Em caso do não cumprimento ao disposto neste parágrafo, o processo será indeferido e arquivado, exceto ao procedimento previsto no parágrafo 1º do art. 32 desta Instrução de Serviço."

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-
ES
Protocolo 41186

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº
1021, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DO ESTADO

DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º, §1º da Lei Complementar 457, publicada no DIOES 14/10/2008, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado em 28/01/2001.

Considerando a necessidade de **alterar** os Representantes da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 01,

RESOLVE:

Art. 1º. Representante do DETRAN|ES:

Excluir:

- Dilson de Carvalho (Suplente)
- Raphael Piekarcz Rocha (Suplente)

Incluir:

- Dilson de Carvalho (Membro).

Art. 2º. Representante do SINCODIVES:

- Excluir: Felipe Alves da Costa (Membro);

- Incluir: Antônio Augusto de Paula Pimentel (Membro).

Art. 3º. Representante do SINDIMOTOTAXI:

- Incluir: Priscila Lippaus Almeida (Membro);

Art. 4º. Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 02 de abril de 2014.

Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral – DETRAN|ES
Protocolo 41190

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº
1022, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso

das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º, §1º da Lei Complementar 457, publicada no DIOES 14/10/2008, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado em 28/01/2001 c/c com o Art. 1º da Lei N.º 10.091/2013, publicada no DIOES em 04/10/2013.

Considerando a necessidade de **alterar** os Representantes da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 02,

RESOLVE:

Art.1º. Representante com conhecimento na área de trânsito:

Excluir:

- Josias Coelho Matos;

Incluir:

- Fernanda Martins Alves.

Art.2º. Representantes do DETRAN|ES:

Excluir:

- Anelise Deorci de Araujo (Suplente);

Incluir:

- Anelise Deorci de Araujo (Membro);

- Emerson Tononi dos Santos (Membro).

- Leonardo Scardua Pinto (Suplente).

Art.3º. Representante FETRANSPORTES:

Incluir:

- João Paulo da Fonseca Lamas (Membro);

- Claudimir José Perovano (Suplente).

Art. 4º. Representante SINVEPES:

Incluir:

- Marco Aurelio Zovico (Membro);

- Paulo Cesar Martinelli Sepulcri (Suplente).

Art.5º. Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 02 de abril de 2014.

Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral – DETRAN|ES
Protocolo 41194

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº
1023, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso

das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º, §1º da Lei Complementar 457, publicada no DIOES 14/10/2008, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado em 28/01/2001 c/c com o Art. 1º da Lei N.º 10.091/2013, publicada no DIOES em 04/10/2013.

Considerando a necessidade de **alterar** os Representantes da Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 03,

RESOLVE:

Art. 1º. Representantes do DETRAN|ES:

Excluir:

- Maurício Becker (Suplente);

Incluir:

- Maurício Becker (Membro);

- Joaquim Correa da Motta Junior (Membro).

- Denise Lucia Cabral (Suplente).

Art. 2º. Representante Polícia Militar:

Incluir:

- Gilson de Jesus do Nascimento (Membro);

- Marcos Vinicius Mattos Gandini (Suplente).

Art. 3º. Representante SINDESPEES:

Incluir:

- Tarcizio Luiz de Souza Spadeto (Membro);

- Evaldo Ferreira Guilherme (Suplente).

Art. 4º. Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 02 de abril de 2014.

Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral – DETRAN|ES
Protocolo 41198

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº
1024, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso

das suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 10.091 de 03/10/2013, publicado no DIOES em 04/10/2013, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 506 de 30/11/2009, publicada no DIOES em 01/12/2009;

RESOLVE:

Considerando a necessidade de recompor a Quinta Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Penalidades sobre a Habilitação do DETRAN/ES,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir:

- Dercy Dias Gomes (Membro);

- Maria Alice Seabra Costa Petri (Suplente);

Art. 2º. Incluir:

- Maria Alice Seabra Costa Petri (Membro);

- Terezinha Aparecida Bongiovani Sathler (Suplente).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

Vitória, 02 de abril de 2014.

Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral – DETRAN|ES
Protocolo 41200

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº
1025, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso

das suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 10.091 de 03/10/2013, publicado no DIOES em 04/10/2013, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 506 de 30/11/2009, publicada no DIOES em 01/12/2009;

RESOLVE:

Considerando a necessidade de recompor a Oitava Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Penalidades sobre a Habilitação do DETRAN/ES,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir:

- Andreia Tomaz Lima Guerra (Membro);

- Marco Aurelio Antunes Amaral (Suplente);

Art. 2º. Incluir:

- Renata dos Santos Torquato Martins (Membro);

- Andreia Tomaz Lima Guerra (Suplente).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

Vitória, 02 de abril de 2014.

Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral – DETRAN|ES
Protocolo 41202

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº
1074, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso

das suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 10.091 de 03/10/2013, publicado no DIOES em 04/10/2013, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 506 de 30/11/2009, publicada no DIOES em 01/12/2009;